



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.457 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

Cria o cargo de Encarregado do Expediente de provimento em comissão.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, de provimento em comissão, a quem compete: Expedição de certidões e alvarás; redação e expedição de correspondência e respostas de correspondências; atendimento ao público; arquivos dos atos do Executivo; controle de material de expediente; e, execução de tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito. Vencimentos mensais: Ncz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos).

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado do Expediente do quadro de funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Palmital, criado pela Lei nº 1.285, de 05.04.84.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de fevereiro de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de fevereiro de 1990

SERGIO XAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO